



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do art. 4 do Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017, que institui Comissão Especial para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, bem como, lavrar laudo de avaliação específico, nos casos em que a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei possa conduzir à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme previsto no art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão Especial terá no mínimo a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Fazenda;

II - 02 (dois) representantes da Fazenda Municipal;

III - 01 (um) Fiscal de Rendas;

IV - 01 (um) Auditor;

V - 01 (um) representante da Diretoria de Regulação Urbana;

VI - 01 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente;

VII - 03 (três) representantes do segmento imobiliário.

§ 1º Todos os membros nomeados pelo Prefeito terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º A presidência desta Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.349, de 09 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial